

Atestado de trânsito em julgado

TC nº 010.146/2004-1.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 551/2006-TCU-2ª Câmara, Sessão de 14/03/2006 - Extraordinária, Ata n.º 07/2006 – 2ª Câmara, fls. 137-138, foi notificado o Sr. **Edivaldo Manuel dos Santos**, CPF n.º 033.348.565-34, por meio do Ofício n.º OFRAD-SECEX-BA-2006-182, datado de 29/03/2006, fls. 139-140 do processo principal.

O responsável foi cientificado do aludido ofício em 07/04/2006, conforme documento de fls.141.

Transcorridos os prazos recursais em 24/04/2006, o Sr. **Edivaldo Manuel dos Santos**, interpôs **Recurso de Revisão**, sendo este apreciado por meio do Acórdão n.º 40/2011 – TCU - Plenário, Sessão de 19/01/2011 - Ordinária, Ata n.º 1/2011 - Plenário, fls. 195-196, que alterou parcialmente o Acórdão n.º 551/2006-TCU-2ªC, tornando-o insubsistente, conforme demonstrado a seguir:

1- a irregularidade das contas (reduzindo o valor da dívida) e

. de: ... “ ao recolhimento da importância de **R\$ 36.785,66** (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 06/03/1998.”.

”.. para: ... “ ao recolhimento da importância de R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais) aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 11/03/1998.”.

2- reduzindo o valor da Multa,

. de: R\$ 5.000,00

. para: R\$ 2.000,00

Assim, o Acórdão n.º 551/2006-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 02/03/2011, relativamente aos itens Débito e Multa e ao responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl.202 do principal.

Assim sendo, foi efetuada a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º

178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posteriormente foram encaminhados ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

Entretanto, cumprindo a nova determinação emanada pelo Acórdão n.º 40/2011 – TCU – Plenário, e tendo em vista o que determina o item 27 do Manual de Cobrança executiva, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução TCU nº 178/2005, encaminho o processo de CBEX nº 007.779/2007-8, para o Ministério Público junto ao TCU via SCBEX/ADNOR, propondo que o mesmo seja **reaberto** com base nos valores que foram reduzidos do débito e da multa descritos anteriormente para que a AGU realize as providências pertinentes à nova cobrança da dívida levando-se em conta a redução no montante.

SECEX/BA, em 22/03/2011.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3